



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.197, de 18 de dezembro de 2014.**

***“Altera o Art. 1º, da lei municipal de nº 3.055, de 03 de dezembro de 2013”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º -O Art. 1º, da Lei Municipal de nº 3.055 de 03 de dezembro de 2013, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

*“Lei 3.055, de 03 de dezembro de 2013:*

*Art. 1º - Fica instituído o Programa Renda Cidadã do Município de Catalão, que consiste na concessão de benefício social no valor mensal de até 100,00 (cem reais) por família, na forma prevista nesta lei.”*

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos **18** (dezoito) dias do mês de dezembro de 2014.

**JARDEL SEBBA**  
Prefeito Municipal